

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PRESIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO N° 171/2022

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, considerando:

- O Regulamento de Programações, Operações e Atrações de Navios, conforme estabelecido na Ordem de Serviço nº 332-21, Resolve;

SUBSTITUIR

A redação dos **itens 1.25.1., 2.3.1. e 2.3.5.6.** na Ordem de Serviço nº 332-21, conforme segue:

1.25.1. Line-Up Geral do Porto – é constituído por todos os navios que chegam à barra em condições para atracar no Porto de Paranaguá e/ou Antonina.

2.3.1. Para a programação das atrações de navios no Porto de Paranaguá e/ou Antonina, o agente do navio deverá fornecer à APPA, através do AppaWeb, com a antecedência mínima estabelecida, os seguintes documentos e informações:

2.3.5.6. Os navios com operações programadas para acontecer em dois ou mais berços que utilizem de preferências e programações distintas nos Portos de Paranaguá e/ou Antonina, respeitarão o Line-Up Geral do Porto para todas atrações, ou seja, será considerada a data de chegada do navio ao Porto para todas as programações/operações. Este item não se aplica às operações em Terminais de Uso Privado - TUP.

REVOGAR a Ordem de Serviço nº 169-2022, de 28 de junho de 2022.

CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, em 01 de julho de 2022.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente